

RESUMO DO ACORDO APROVADO QUE IMPACTA IMIGRANTES COM ORDENS FINAIS DE DEPORTAÇÃO QUE SÃO CASADOS COM CIDADÃOS AMERICANOS (MA, RI, CT, VT, NH, ME)

Calderón, et al. v. Mayorkas, et al., Caso nº 18-10225-MLW (D. Mass.)

Contexto

Este é um resumo de um acordo que foi aprovado na ação coletiva, *Calderon, et al. v. Mayorkas, et al.*, Caso nº 18-10225-MLW.

O acordo resolve uma ação judicial movida em fevereiro de 2018 por uma classe de cidadãos dos EUA e seus cônjuges não cidadãos que têm ordens finais de remoção e residem em **Massachusetts, Rhode Island, Connecticut, Vermont, New Hampshire ou Maine**. O acordo afeta as maneiras pelas quais os casais que estão na classe podem buscar status legal para o cônjuge não cidadão e o que acontece se as Operações de Remoção e Execução de Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) (“ICE ERO Boston”) quiserem tomar medidas contra o cônjuge não cidadão.

Após audiência realizada no dia 16 de janeiro de 2025, em que o Tribunal considerou o acordo de liquidação justo, razoável e adequado, o acordo foi aprovado. Como parte desse acordo, os advogados da classe encerraram o processo. **O acordo agora está em vigor do 16 de janeiro de 2025 ao 16 de Janeiro de 2027, permitindo que membros da classe comecem a usar suas disposições durante esse período.**

Definição de classe

Se você estiver em um casamento em que um dos cônjuges é cidadão americano e o outro não é cidadão, então você provavelmente é um membro da classe se atender aos seguintes critérios:

- (1) O cônjuge estrangeiro está sujeito a uma ordem final de remoção e não deixou os EUA sob essa ordem;
- (2) O cônjuge cidadão dos EUA entrou com uma Petição I-130 para Parente Estrangeiro no Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (“USCIS”), e o pedido está pendente ou foi aprovado; e
- (3) O cônjuge não cidadão reside em Massachusetts, Rhode Island, Connecticut, Vermont, New Hampshire ou Maine; ou o cônjuge não cidadão está detido pelo ICE em um desses estados.

Acordo de liquidação

A descrição a seguir é um resumo dos principais pontos do acordo.

- a) Pedidos de Reabertura: Para solicitações recebidas pelo ICE dentro de dois anos após a entrada em vigor deste acordo, o ICE presumivelmente juntará o Pedido de Reabertura de um membro da classe não cidadão e rejeitará seus procedimentos de remoção se o membro da classe não cidadão incluir a documentação necessária com seu Pedido, como uma declaração da intenção do não cidadão de buscar status legal por meio de seu

cônjuge cidadão dos EUA ou processo consular no exterior. O ICE só pode se recusar a aderir a uma moção para reabrir e rejeitar um membro da classe se o ICE determinar que o não cidadão (1) é uma ameaça à segurança pública (normalmente devido a conduta criminosa grave); (2) é uma ameaça à segurança nacional; ou (3) se envolveu em fraude grave de benefícios de imigração ou é um infrator reincidente de imigração. Se o ICE não considerar que nenhuma dessas condições seja verdadeira, ele entrará com uma moção para reabrir e rejeitar os procedimentos de remoção para os quais a documentação necessária foi fornecida.

b) Ações de execução: Por dois anos após a entrada em vigor deste acordo, as Operações de Fiscalização e Remoção de Boston do ICE (“ICE ERO Boston”) não irão prender, deter ou tentar remover um membro da classe não cidadão, ou exigir que o membro da classe não cidadão deixe os Estados Unidos, a menos que um vice-diretor do escritório de campo do ICE (ou alguém com autoridade equivalente ou superior) tenha decidido que o não cidadão representa uma ameaça à segurança pública ou à segurança nacional. O funcionário do ICE também deve considerar a elegibilidade do não cidadão para buscar status legal sob o processo de isenção provisória. Por fim, nos casos em que o ICE busca transferir um membro detido da classe para fora da Nova Inglaterra, o ICE só pode fazê-lo se o ICE ERO Boston já tiver cumprido os procedimentos exigidos pelo acordo e determinado que a remoção do não cidadão dos Estados Unidos é apropriada.

No caso de uma disputa sobre o cumprimento do acordo, o acordo fornece um processo de resolução de conflito que os membros da classe devem usar antes que a disputa possa ser levada a um tribunal federal.

Esta ação coletiva não contém nenhuma reivindicação por danos monetários e, portanto, este acordo não concede nenhum pagamento monetário de acordo com a Norma 23(b)(2) das Normas Federais de Processo Civil.

Por fim, durante o prazo de dois anos deste acordo, os membros da classe não podem apresentar alegações de que a prisão, detenção ou remoção de um não cidadão interfere ilegalmente em seus direitos de buscar status legal por meio de seu casamento com um cônjuge cidadão dos EUA e do processo de renúncia provisória, mas estão limitados aos procedimentos de resolução de conflitos e execução previstos neste acordo com relação a tais alegações.

Para maiores informações

ESTE É APENAS UM RESUMO DO ACORDO. Uma cópia completa do Acordo de Liquidação está disponível no seguinte site: www.aclum.org/calderonsettlement.

Traduções do Acordo e deste resumo estão disponíveis no site em inglês, espanhol, português, crioulo haitiano e chinês simplificado.